



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:**

**CPF/CNPJ:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**UF:**

**CURSO:** PALS

**DATA:**

**CONTRATADO:** SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO DISTRITO FEDERAL

**CNPJ:** 00.444.521/0001-38

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato particular de prestação de serviços educacionais, segundo as cláusulas e condições abaixo ajustadas:

- O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pela Sociedade de Pediatria do Distrito Federal, especificada no item 1 do anverso da Ficha de Inscrição, não estando garantida a aprovação do Contratante.
- O valor do curso será o constante no recibo emitido pela Sociedade de Pediatria do Distrito Federal e deverá ser quitado até 20 dias antes do início do curso.
  - Os pagamentos realizados com cheques somente considerar-se-ão quitados após sua compensação.
  - O não pagamento de parcelas na data aprezada implicará multa de 10% ao mês sobre o valor total devido, mais juros de 12% ao ano, calculado *pro rata die*, com correção monetária baseada no Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas.
- O CONTRATANTE reconhece seu débito com a Sociedade de Pediatria do Distrito Federal como dívida líquida e certa e confere a este instrumento a condição de título executivo extrajudicial.
- Em caso de necessidade, para assegurar o bom andamento do curso, a Sociedade de Pediatria do Distrito Federal poderá alterar o programa previsto sem comprometer a carga horária total.
- A indicação de instrutores é de responsabilidade da coordenação do polo de Brasília do Curso de Reanimação Pediátrica da Sociedade Brasileira de Pediatria, que poderá substituí-los, em qualquer tempo, a seu exclusivo critério.
- O cancelamento ou transferência de datas, por parte do CONTRATANTE, deverá ocorrer até 30 dias antes da data do curso, após este prazo, independente do motivo da impossibilidade, não haverá compensação ou ressarcimento pela ausência indevida.
- A Sociedade de Pediatria do Distrito Federal se compromete a certificar os alunos que participarem do curso conforme seus padrões habituais.
  - O aluno que não obtiver nota final igual ou maior do que 84% (oitenta e quatro por cento) na prova teórica ou que reprovar em pelo menos uma das duas provas práticas finais, mas tiver frequência de 100%, receberá certificado de participação emitido pela SPDF.
  - O aluno que obtiver nota final igual ou maior do que 84% (oitenta e quatro por cento) na prova teórica, que for aprovado nas duas provas práticas finais e que tiver frequência de 100%, simultaneamente, receberá certificado de participação da SPDF e documentos de aprovação emitidos pela AHA.
- As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente documento, e estando justos e acertados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE:  
Assinatura:

CONTRATADA: Sociedade de Pediatria do Distrito Federal  
Assinatura: